

travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO, CNPJ 61.856.571/0006-21, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9815067, em 22/7/2014, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), no, no município de JUNDIAÍ, para fins de distribuição de gás natural, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea TR-01 (tubulação PE Ø 63 mm)- Afluente do Córrego da Colônia Rua Bartolo Murari - Coord UTM (Km) - N 7.434,47 - E 311,50 - MC 45;
- Travessia Subterrânea TR-02 (tubulação PE Ø 63 mm)- Afluente do Córrego da Colônia Av. Moysés Raphael - Coord UTM (Km) - N 7.434,36 - E 311,54 - MC 45;
- Travessia Subterrânea TR-03 (tubulação PE Ø 63 mm)- Afluente do Córrego da Colônia Av. Moysés Raphael - Coord UTM (Km) - N 7.434,37 - E 311,59 - MC 45;
- Travessia Subterrânea TR-04 (tubulação PE Ø 63 mm)- Afluente do Córrego da Colônia Rua Sebastião Zacharias - Coord UTM (Km) - N 7.434,37 - E 311,65 - MC 45;
- Travessia Subterrânea TR-05 (tubulação PE Ø 63 mm)- Afluente do Córrego da Colônia Rua Arlindo Segala - Coord UTM (Km) - N 7.434,36 - E 311,67 - MC 45;
- Travessia Subterrânea TR-06 (tubulação PE Ø 63 mm)- Afluente do Córrego da Colônia Rua Luiza Luchette Bernardon - Coord UTM (Km) - N 7.434,36 - E 311,76 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) por ADRIANO AMADEU, CPF 198.214.838-10, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em 28-05-2013 e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9817117, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s) em recurso(s) hídrico(s) na Estrada Municipal Guarei - Tatui, s/ nº, Bairro Tijucu Preto, no município de QUADRA, para fins de passagem, encontrando-se a(s) mesma(s) CADASTRADA(S) no DAEE, conforme abaixo descrito:

- Travessia aérea (Seção circular de concreto Ø=0,60m) - Afluente do Córrego Tijucu Preto - Coord UTM (Km) - N 7.413,44 - E 802,05 - MC 51.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

**Despacho do Superintendente, de 10/09/14**

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto n. autos DAEE 9700166, Vol. 003, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade acesso viário, no Prolongamento da Rua Adelaide Molina Apagnuolo, Bairro Campo Belo, no município de CAFELÂNDIA, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, CNPJ 46.186.375/0001-99, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea - Córrego Saltinho Ponte de Concreto - Coord UTM (Km) - N 7.587,45 - E 643,71 - MC 51.

I- Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

**Despacho do Superintendente, de 12/09/14**

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto n. autos DAEE 9301766, Vol. 003, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade abastecimento público, na Estrada Velha Pirassununga - Leme (SP-328), no município de PIRASSUNUNGA, requerida pelo SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, CNPJ 46.965.083/0001-54, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Ribeirão do Roque - Coord UTM (Km) - N 7.559,50 - E 252,70 - MC 45 - Vazão 1132,00 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

I- Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto n. autos DAEE 9808166, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento industrial, na Avenida Nicolau Ferreira de Souza, 1.395, Bairro: Terra Baixa, no município de ARAÇARIQUAMA, requerida pela METALEX LTDA, CNPJ 03.486.563/0001-20, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Poço Local-001DAEE 321-0118- Aquífero Cristalino - Coord UTM (Km) - N 7.407,04 - E 288,15 - MC 45 - Vazão 10,00 m3/h - período 18 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto n. autos DAEE 9818002, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade abastecimento público, no Bairro da Rainha, no município de LOUVEIRA, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, CNPJ 46.363.933/0001-44, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Córrego da Água do Buracão - Coord UTM (Km) - N 7.446,54 - E 300,42 - MC 45 - Vazão 120,00 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

**Despacho do Superintendente, de 12/09/14**

Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 12-09-2014."

Referência:

- Interessado: EMÍLIA YUKIKO SUZUKI RIBAS
- CPF 109.410.668-27
- Endereço: Estância São Pedro - Bairro: Córrego 7 de Setembro - Município: Jales/SP.
- Autos DAEE n. 9205280

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Turvo Grande - BTG/TGR 012, de 28-04-2014, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 606 - 23/05/11 - Captação Superficial - Córrego Sete de Setembro - Coord. UTM (Km) N 7.751,52 - E 552,55 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Carta TGR n. 103, de 19-09-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 12-09-2014."

Referência:

- Interessado: SPF DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

- CNPJ: 00.981.411/0001-05

- Endereço: Rodovia SP 215, Km 112,5 - Bairro Rural - Município: DESCALVADO

- Autos DAEE n. 9302703 Volume 03

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/1996, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG/PGR n. 225, de 18-07-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 144 - 06-02-2014 - Lançamento - Rio Bonito - Coord. UTM (Km) N 7.572,32 - E 230,65-45

O processo poderá ser retomado após atendimento à Carta BPG/PGR n. 92, de 21-02-2014.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 12-09-2014."

Referência:

- Interessado: JUVENAL BIAZOTI
- CPF: 827.681.458-15
- Endereço: Sítio Santa Catarina - Rodovia Anízio Zacura, km 8 - Bairro: Cebolão
- Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO
- Autos DAEE n. 9406151

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/1996, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe-Parapananema - BPP/BPPI n. 270, de 10-07-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 315 - 04-07-2011 - Captação Superficial - Afluente do Córrego do Cebolão- Coord. UTM (Km) N 7.463,80 - E 648,64 - MC 51;

N. Protocolo 316 - 04-07-2011 - Lançamento Superficial - Afluente do Córrego do Cebolão - Coord. UTM (Km) N 7.463,93 - E 648,50 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BPP/BPPI/n.º 535, de 07-10-2011.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 12-09-2014."

Referência:

- Interessado: VITALACQUA FONTE SAN GENNARO ENVASADORA LTDA

- CNPJ: 10.957.518/0001-71

- Endereço: Fazenda Serra Velha, Estrada Serra Velha, km 2,5 - Bairro: Serra Velha - Município: RIBEIRÃO BRANCO
- Autos DAEE n. 9407357

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/1996, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe-Parapananema - BPP/BPPI no 246, de 02-07-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1010 - 27-12-2012 - Poço Local: 001 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) N 7.319,24 - E 729,34 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BPP/BPPI/n. 035, de 15-01-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS DO DAEE de 12-09-2014."

Referência:

- Interessado: SEBASTIANA SOUTO DA SILVA
- CPF 338.610.328-64
- Endereço: Sítio Capote - Bairro: Morro Alto - Município: Ribeirão Branco/SP.
- Autos DAEE no 9408154

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAEE n. 2.292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe Parapananema, BPP/BPR 181, de 28-04-2014, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 1.004 - 12/12/13 - Captação Superficial - Afluente do Rio Apiaí Guaçú - Coord. UTM (Km) N 7.321,28 - E 733,25 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BPP/BPR/150, de 26-02-2014.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS DO DAEE de 12-09-2014."

Referência:

- Interessado: ADÃO DE JESUS NOGUEIRA
- CPF: 253.805.518-07
- Endereço: Sítio Cambutá - Estrada Ponte Alta - Combutá, Km 1 - Bairro Ponte Alta - Município: BARRA DO CHAPÉU
- Autos DAEE n. 9501257

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Ribeira e Litoral Sul - BRB/BRR n. 131, de 31-07-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 289 - 23-09-2011 - Captação Superficial - Afluente Rio Catas Altas- Coord. UTM (Km) N 7.292,70 - E 706,47 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BRB n. 062, de 20-01-2012.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 12-09-2014."

Referência:

- Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMO-NHANGABA

- CNPJ: 45.226.214/0001-19

- Endereço: Rua Guilherme Nicolletti - Vila São Benedito - Município: PINDAMONHANGABA
- Autos DAEE no 9601569 - Prov. 009

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/1996, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte - BPP/PBR n. 0305, de 02-09-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s), uma vez que o usuário não irá executar a travessia no local, conforme informação através do Ofício no 64/2014 - DLA de 20-08-2014.

N. Protocolo 1239 - 11-12-2009 - Travessia Aérea - Ribeirão Capituva - Coord. UTM (Km) N 7.468,36 - E 459,80 - MC 45.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS DO DAEE de 12-09-2014."

Referência:

- Interessado: LAVANDERIA LACQUA D'ORO LTDA - ME

- CNPJ: 01.103.218/0001-34

- Endereço: Rua Agricultura, 2.342 - Jardim Pérola - Município: SANTA BARBARA D' OESTE

- Autos DAEE n. 9811767

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/1996, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 12-05-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 287 - 23-05-2011 - Poço Local:001 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (Km) N 7.482,08 - E 255,94 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Notificação BMT/n. 3964, de 14-11-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS DO DAEE de 12-09-2014."

Referência:

- Interessado: BOTEON & PEZZATTI TRANSPORTES LTDA - EPP

- CNPJ: 04.623.585/0001-57

- Endereço: Estrada Paulo Botion s/n. - Bairro: Cascalho - Município: CORDEIRÓPOLIS

- Autos DAEE n. 9811895

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE n. 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e a informação da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 12-05-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 156 - 10-01-2012 - Poço Local: 001 - Aquífero Freático - Coord. UTM (Km) N 7.513,27 - E 250,15 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Notificação BMT/n. 233/2014, de 23-01-2014.

**Reti-ratificação do D.O. de 21-08-2014**

Autos 9813667 - Extrato de Portaria DAEE 1924/14

Onde se lê: - Artigo 1 - Fica o MARCOS ANDRADE FONER...

Leia-se: - Artigo 1 - Fica MARCOS ANTONIO FORNER...

**Reti-ratificação**

**Do D.O. de 09-09-2014**

Autos 9814592 - INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/INTERFERÊNCIAS DO DAEE de 08-09-2014

Onde se lê: Interessado: AF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA...

Leia-se: Interessado: HIDEV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA...

**Do D.O. de 10-09-2014**

Autos 9400484 - Extrato de Portaria 1769/12

- Onde se lê: ... para fins de abastecimento público....

Lançamento superficial... Acesso pela Rua Pio Gasperoni - Água do Padre ...

- Leia-se: ... para fins de abastecimento público e efluente público....

Lançamento superficial... Acesso pela Rua Pio Gasperoni - Bairro Água do Padre ...

Excluir: Artigo 2º - Em vista da localização do poço estar próximo à área com potencial de contaminação (cemitério), a validade desta Portaria fica condicionada à apresentação ao DAEE, a cada 3 (três) meses, da análise de água bruta, referente aos seguintes parâmetros: condutividade, dureza total, cor aparente, cloretos, pH, cromo, ferro total. Fosfato, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nitrito, coliformes totais e fecais, bactérias heterotróficas, prata, alumínio, mercúrio e manganês, bactérias proteinóides clostrídios, sulfitos redutores e enterovirus, para monitoramento, a contar da publicação desta.

O não atendimento a este artigo nos prazos previstos, revoga automaticamente esta Portaria, ficando o usuário sujeito às penalidades conforme a Lei Estadual 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual 41.258 de 3/10/1996 e Portaria DAEE 01 de 02-01-1998.

Incluir: Artigo 3o - Os usos e/ou interferências nos recursos hídricos acima outorgados, deverá(ão) estar de acordo com a legislação municipal, referente ao uso e ocupação do solo, e/ou ainda estar de acordo com a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal 12.651/12 - Código Florestal) e à poluição das águas (Lei Estadual 997/76 e seu regulamento), atendendo às exigências dos órgãos responsáveis nos aspectos de sua competência e especificamente:

- À Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

## GABINETE DO REITOR

**Portaria do Reitor, de 11-9-2014**

**Designando**, considerando a reunião do Conselho Universitário – Co. de 2-9-2014, os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão com a incumbência de realizar estudos sobre a proposta de vinculação do Hospital Universitário à Secretaria Estadual de Saúde, que será analisada no Conselho Universitário, propondo modificações ou estabelecendo as salvaguardas necessárias, em especial no que diz respeito à manutenção da qualidade do ensino e da pesquisa:
– o Presidente do Conselho Deliberativo do HU (Diretor da Faculdade de Medicina – FM);
– a Diretora da Escola de Enfermagem – EE;
– os Profs. Drs. Carlos Gilberto Carlotti Júnior e Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto, representantes escolhidos pelo Co. na reunião de 02-9-2014;
– a Superintendente do HU;
– 1 representante dos funcionários do HU;
– 1 representante discente da Faculdade de Medicina, indicado pelo Centro Acadêmico Oswaldo Cruz;
– 1 representante discente da Escola de Enfermagem, indicado pelo Centro Acadêmico XXXI de Outubro.

A Comissão ora designada terá o prazo de 30 dias para análise do tema e envio de seu relatório ao Reitor.

### PRÓ-REITORIAS

## PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Portaria PRCEU 108, de 11-9-2014**

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, de acordo com as normas regimentais e estatutárias, nos termos da Portaria PRCEU 102, de 27/08/2014, e conforme deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária em sessão de 28-08-2014, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Ação Cultural e de Extensão Universitária:

Francisco Arthur Silva Vecchia (EESC)

João Marcos de Almeida Lopes (IAU)

Maria Inês Nogueira (ICB)